



PREFEITURA DE
PAU DOS FERROS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N° 023/2026/GABINETE/PMPF

Pau dos Ferros/RN, 29 de janeiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros
R. Pedro Velho, 1291, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000
E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

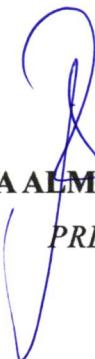
Excelentíssimo Senhor Presidente,

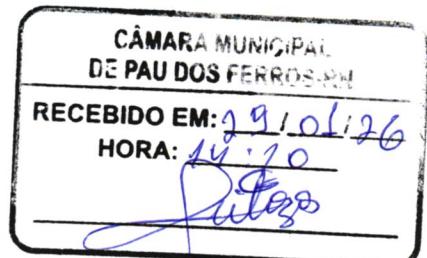
Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, solicitar a apreciação desta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

Solicito, ainda, a tramitação do referido Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros, bem como a convocação de Sessão Extraordinária Especial, tal medida se faz necessária, uma vez que o elemento de despesa não constava no orçamento vigente, tendo em vista a necessidade da prestação desses serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Certa de sua atenção e comprometimento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA



    prefeituradepaudosferros www.paudosferros.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - CNPJ: 08.148.421/0001-76

AV. Getúlio Vargas, 1323 - Centro



PROJETO DE LEI N° 2379 /2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa 4.4.90.40, “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção da unidade orçamentária e do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de janeiro de 2026

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN _____ / _____ / _____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: <u>30/01/2026</u>	
HORA: <u>09:54</u>	



ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	01.001 – Câmara Municipal	
Ação	2002 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros	
Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 30.000,00

Total do acréscimo: R\$ 3.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	01.001 – Câmara Municipal	
Ação	2002 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros	
Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00

Total da Redução: R\$ 30.000,00



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” (4.4.90.40), na ação 2002 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros, da Unidade Orçamentária 01.001, Câmara Municipal. A inclusão do referido elemento de despesa é essencial para possibilitar o atendimento adequado ao objeto a ser contratado, sendo imprescindível o registro orçamentário dessa despesa, que atualmente não está contemplada.

A finalidade de inserção do elemento é autorizar a contratação de licença de software e de empresa especializada em armazenamento de banco de dados em nuvem. Tal medida se faz necessária, uma vez que o elemento de despesa não constava no orçamento vigente e dessa forma é solicitado a apreciação em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade da prestação desses serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Para tanto, a medida visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual. Essa ação reflete o compromisso da gestão com a eficiência fiscal, alinhando a execução financeira aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 29 de janeiro de 2026.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA